

## **LEI Nº 1211**

**SÚMULA:** Altera a Lei Municipal Nº 1096 e dá outras providências.

**JUVENAL GHETTINO**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal Nº 976, que passa ter a seguinte redação:

“Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação – CME, do município de Marmeleiro/PR, órgão de caráter deliberativo, consultivo, permanente, de composição colegiada e paritária, de forma a que sejam assegurados os princípios constitucionais de plena autonomia e representatividade.”

**Art. 2º** - Fica alterado o XXVIII, do Art. 4º, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º .....

XXVIII – Promover a divulgação dos Atos do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação, no âmbito do município”.

**Art. 3º** - Fica alterado o o art. 5º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º - O Conselho Municipal de Educação, será composto por 09 (nove) membros titulares e igual número de suplentes a saber:

I - 02 (dois) docentes indicados pelo Executivo Municipal;

II - 01 (um) docente e/ou especialista em educação indicado pelo Poder Legislativo Municipal, não em exercício de mandato eletivo;

III - 01 (um) especialista em educação, da rede pública municipal de ensino, indicado pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura;

IV - 01 (um) representante dos servidores administrativos, das escolas da Rede Pública Municipal de ensino, indicado por seus pares;

V - 01 (um) representante das escolas da Rede Pública Estadual, indicado por seus pares;

VI - 01 (um) representante, docente e/ou especialista em educação, das escolas da Rede Particular, indicado por seus pares;

VII - 01 ( um) representante das escolas de educação especial;

VIII - 01 (um) representante das APMs, indicados pelos seus pares”.

**Art. 4º** - Ficam inalterados demais artigos constantes da referida Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,  
Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e seis.

**JUVENAL GHETTINO**  
**Prefeito Municipal**